



**RESOLUÇÃO CME nº. 28/2021**

“Acrescenta artigos à Resolução CME nº 08/2015 que dispõe sobre a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Timóteo e dá outras providências.”

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Timóteo/MG - CME, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 3.727, de 30 de janeiro de 2020, resolve acrescentar à Resolução CME nº 08/2015 os seguintes artigos:


**Art. 1º** A transferência de estabelecimento de ensino de uma para outra entidade mantenedora depende de prévia resposta favorável do Conselho Municipal de Educação ao requerimento interposto.

Parágrafo único: A efetivação da mudança de entidade mantenedora se dará após verificação *in loco* realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** Para mudança de denominação de estabelecimento de ensino, deve a entidade mantenedora comunicar sua intenção ao Sistema Municipal de Ensino, só podendo efetivá-la depois de baixado o ato de autorização de funcionamento anterior e publicado o novo ato.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 28 de abril de 2021.

  
ELISANGELA CRISTINA GOMES SILVA DE OLIVEIRA  
Presidente